**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 268, DE 1º DE ABRIL DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 386/2012, ambos da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000108/2012-30, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação, stricto sensu, relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**ANEXO**

Propostas de Cursos Novos

137a Reunião CTC/ES

26 a 29 de junho de 2012

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 62, de 02.04.2013, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 1º de abril de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer nº 386/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pós-graduação stricto sensu, relacionados no anexo ao presente Parecer, aprovados na 137ª Reunião do Conselho Técnico e Científico da Educação Superior da CAPES, realizada no período 26 a 29 de junho de 2012, conforme consta do Processo nº 23001.000108/2012-30.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 62, de 02.04.2013, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e na forma disposta no art. 214 da Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Resolução FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011, na Resolução FNDE nº 08, de 20 de março de 2013, na Portaria/MEC nº 168, de 7 de março de 2013 e na Nota Técnica nº 139/2013/DIR/SETEC/MEC, da Diretoria de Integração das Redes de Educação profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos parceiros ofertantes, signatários do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, considerados aptos a receber recursos financeiros para ofertarem vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, no exercício de 2013, com valores e dados descritos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários totalizam R$ 43.873.120,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e cento e vinte reais) que obedecem à classificação Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno QFP05P0603P, Bolsa-Formação PRONATEC, órgãos gestores da educação profissional e tecnológica nos Estados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 62, de 02.04.2013, Seção 1, página 19)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 001/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de dezembro de 2012, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB, CNPJ nº 09.261.843/0001-16, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, processo nº 23000.003385/2012-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA RIGON WESKA**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 002/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, processo nº 23000.016831/2012-41.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de documento que comprove a homologação pelo Conselho Curador, de alteração introduzida ao art. 14 do Estatuto Social da FUNETEC-PB, apresentada ad referendum, nos termos da Resolução nº 001/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA RIGON WESKA**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 62, de 02.04.2013, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 003/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Sergipe - UFSE, processo nº 23000.015342/2012-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA RIGON WESKA**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 004/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 10 de fevereiro de 2013, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, CNPJ nº 82.895.327/0001-33, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, processo nº 23000.014577/2012-46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA RIGON WESKA**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 62, de 02.04.2013, Seção 1, página 20)***